

----- FIXAÇÃO DE TAXA DO I.M.I. PARA 2008 -----

----- Presente a informação nº 078, datada de 29/08/2007, do Chefe de Divisão Financeira, António E. Martins, dando conhecimento que a câmara municipal deve, nos termos do nº 4 do artº 112º do *Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis*, e artigo 53º alínea f) da Lei 169/99 alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deve, nos termos da referida norma, propor à assembleia municipal a fixação das taxas do IMI dentro dos valores previstas nas alíneas b) e c) do referido artigo 112º do CIMI, foi deliberado por unanimidade optar pelas taxas mínimas aludidas e propor à assembleia municipal a fixação destas, respectivamente: *0,4% para prédios urbanos e 0,2% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.*

----- FIXAÇÃO DE TAXA DA PARTICIPAÇÃO NO I.R.S. -----

----- Presente a informação nº 077, datada de 29/08/2007, do Chefe de Divisão Financeira, António E. Martins, informando que, nos termos do artº 20º da nova Lei das Finanças Locais, a câmara municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à assembleia municipal a fixação dessa taxa.

----- Neste contexto propõe três hipóteses a considerar:

- A - O município não delibera sobre a taxa de participação de IRS pretendida e esta reverte para o Estado;*
- B - A município delibera definir taxa inferior ao máximo de 5% e esta será afectado ao município e aos contribuintes sujeitos passivos de IRS;*
- C - O município delibera pretender a taxa máxima de participação de IRS e esta constituirá, na totalidade, receita do município.*

----- Ponderado o assunto e consideradas as hipóteses citadas foi deliberado por maioria, optar pela participação da taxa máxima definida, 5%, como se refere na *hipótese C* e propor à assembleia municipal, em próxima sessão, a fixação desta taxa.

----- Votaram pela opção da *hipótese B* sugerindo que se dividisse aquela percentagem em partes iguais para o município e contribuintes os Senhores Vereadores José Prada e Jorge Fernandes.